



CONTRATO Nº 20210185 ARP021/2021

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de SÃO FÉLIX DO XINGU, através do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ-MF, Nº 14.931.860/0001-53, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) CLEBSON DE OLIVEIRA ALVES, Secretário Executivo Mun. de Educação, residente na AVENIDA PARA Nº1.280, portador do CPF nº 695.246.702-59 e do outro lado GRAFICA NOVO MUNDO LTDA, CNPJ 02.859.046/0001-96, com sede na Av. Para, 1511, centro, Tucumã-PA, CEP 68385-000, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). VALDIVINO FERREIRA LIMA, residente na RUA DOIS S/N, CENTRO, Tucumã-PA, CEP 68385-000, portador do (a) CPF 636.336.122-20, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - AQUISIÇÃO DE PRODUTOS GRÁFICOS, FORNECIMENTO DE FORMA FRACIONADA, PARA ATENDIMENTO DAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL/FUNDEB E JUNTO A SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO FÉLIX DO XINGU-PA. ATRAVÉS DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2021 ORIGINADA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00005/2021-PMON

| ITEM | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|--------------------------------------|--|--|-----------------------------------|--|--|
| 129549 | ARMAÇÃO PARA INSTALAÇÃO DE OUTDOORS TAM 9X3M EM FERR | UNIDADE | 15,00 | 5.437,500 | 81.562,50 |
| 129550 129551 129552 | AGEM COM FUNDO DE ZINCO CRACHÁ EM PVC C/ CORDÃO TAM 11X5 CM. CRACHÁ EM PVC TAM 8,5X5CM COLORIDO COM CORDÃO CRACHÁ PAPEL RECICLADO 180G COLORIDO TAM 14X11CM CO | UNIDADE UNIDADE UNIDADE | 156,00 27,00 36,00 | 60,000 46,000 7,610 | 9.360,00 1.242,00 273,96 |
| 129553 129554 129555 129556 | M CORDÃO CRACHÁ TAM 10X18CM COLORIDO CARTOLINA 180G COM CORDÃ OUTDOOR EM PAPEL TAM 9X3M COM INSTALAÇÃO INCLUSO OUTDOOR EM LONA 440, TAM 9X3M COM INSTALAÇÃO INCLUSO CARTÃO DE DATAS COMEMORATIVAS TAM 21X13CM COLORIDO P | UNIDADE UNIDADE UNIDADE UNIDADE | 402,00 27,00 27,00 45,00 | 7,660 539,740 1,252,040 6,410 | 3.079,32 14.572,98 33.805,08 288,45 |
| 129557 129558 | APEL COUCHE 150G CONVITE COLORIDO TAM 20X10 CM PAPEL COUCHE 150G IMPRESSO PRETO E BRANCO TAM A4 PARA MONTAGEM DOS CAD | UNIDADE UNIDADE | 93,00 129,00 | 4,910 1,310 | 456,63 168,99 |
| 129559 | ERNOS DF PROVA NFORMATIVO EDUCACIONAL COLORIDO F-8 TAM 24X33CM COM 4 PAG F/V PAPEL COUCHE 150G | UNIDADE | 420,00 | 5,880 | 2.469,60 |
| | | | | VALOR GLOBAL R\$ | 147.279,51 |

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no Registro de preços - Lei 8.666, art. 15, Decreto Federal 7.892 de 23/01/2013 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;
- 3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a



terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

- 3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;
- 3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na realização deste Contrato.
- 3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA OUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual; **Sr. JONYS DAYVIS MACHADO**, fiscal da CONTRATANTE, designado para esse fim.
- 4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 18 de Junho de 2021 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES



- 7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:
 - Advertência;
 - Multa:
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;
- 7.2. A multa prevista acima será a seguinte:
- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;
- 7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
- 7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;
- 7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;
- 7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;
- 7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 147.279,51 (cento e quarenta e sete mil, duzentos e setenta e nove reais e cinquenta e um centavos), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos bens efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da órdem de serviço emitida.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2021 Atividade 0701.121220010.2.062 Manutenção da Secretaria Executiva Municipal de





Educação - SEMED, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 49.093,17, Exercício 2021 Atividade 0701.123610010.2.072 Gestão de Unidades Escolares - SEMED , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 49.093,17, , Classificação econômica Exercício 2021 Atividade 0701.123610010.2.074 Gestão do Salário Educação 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 49.093,17, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

- 11.1 Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.
- 11.2 Fica eleito o Foro da cidade de SÃO FÉLIX DO XINGU, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.
- 11.3 Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

SÃO FÉLIX DO XINGU-PA, 18 de Junho de 2021 CLEBSON DE OLIVEIRA

ASSIDADO DE SOLIVEIRA

ASSIDADO DE SOLIVE LA AVESA 695 2467 0259

DE C = BR, O= (P - BR), O= (P - BR) ALVES:69524670259 cn=CLEBSON DE OLIVEIRA ALVES:69524670259 Dados: 2021.06.18 08;31:15-03:00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ(MF) 14.931.860/0001-53 CONTRATANTE

GRAFICA NOVO MUNDO LTDA 02351

GRAFICA NOVO MUNDO LTDA 02351

Basul - RFB. QUIRFB e-CRPJ AS. OUV 1300488001160. QUAPP

Basul - RFB. QUIRFB e-CRPJ AS. OUV 13004880001160. QUAPP

Basul - RFB. QUIRFB e-CRPJ AS. OUV 13004880001160. QUAPP

COMPARICA NOVO MUNDO LTDA 12004880640001160. QUAPP LTDA: 02859046000196 Razão: Eu sou a contract dels documentes a contract de la contraction de la contr

GRAFICA NOVO MUNDO LTDA CNPJ 02.859.046/0001-96 CONTRATADO(A)

Testemunhas:





| 1 | 9 |
|----|----|
| 1. | 2. |